



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº. 1.942 ,DE 1º DE JULHO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terras ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Porto Velho, autorizado a doar ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.603.612/0001-02, uma área de terras, com área de 2.050,23 m², situada na zona urbana da Cidade de Porto Velho – Estado de Rondônia - Distrito: 01, Zona: 03, Setor: 02, Quadra: 067, Lote: 0462, Frente: 48,52m, Perímetro: 181,56m – situado na Av. Campos Sales, s/nº, Bairro: Olaria, possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte com: lotes 187 e 471; Sul com: Rua Herbert de Azevedo; Leste com lotes: 282 e 372; Oeste com: Av. Campos Sales; sendo de frente: (m) 48,52; fundos: (m) 48,52 lado direito: (m) 42,05 e lado esquerdo: (m) 42,56.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior destina-se ao funcionamento e desenvolvimento das atividades próprias do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, ficando proibida qualquer forma de alienação, bem como cessão a terceiros, inclusive por comodato ou locação, sob pena de anulação da doação.

Art. 3º. No caso de descumprimento do disposto nesta Lei, a doação será revogada automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação ao donatário, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Porto Velho.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município